



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

19 de Fevereiro de 2021 - Ano X - Edição CDIX

www.milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

19 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO X - CDIX



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

MANOEL DANTAS

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA SÔNIA MOREIRA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

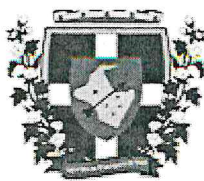
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255

www.milagres.ce.gov.br



DISPÕE SOBRE O REPASSE DUODECIMAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES NO PERÍODO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o encerramento do Balanço Geral de 2020 no dia 31 de janeiro último.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

CONSIDERANDO o Parecer Sobre Consulta n.º 01/2018 - Processo n.º 2006.CAU.CON.03330/06 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 1.394/2020 de 23 de outubro de 2020.

DECRETA:

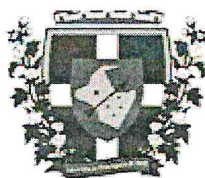
Art. 1º Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R\$ 171.970,77 (cento e setenta e um mil e novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

Art. 3º Fica determinado que a diferença de repasse verificada quando do encerramento do Balanço Geral de 2020, no dia 31 de janeiro último, no valor de R\$ 1.429,36 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), seja creditado juntamente com o





**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
A PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO
CORONAVÍRUS-COVID-19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no estado do Ceará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estagnar o crescimento dos números de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso município.

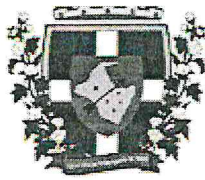
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 28 de fevereiro de 2021, as vedações e demais medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 033, de 08 de junho de 2020, e suas alterações posteriores.

Art. 2º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), regulamentado pelo Decreto 039, de 02 de julho de 2020, coordenado pelo Prefeito Municipal, será composto da seguinte forma:

I – Núcleo Estratégico de Gestão de Combate à Pandemia COVID-19, tendo como integrantes:

- a) Presidente: Cícero Alves de Figueiredo – Prefeito Municipal;
- b) Coordenador Executivo: Pessoa indicada pelo Prefeito Municipal, com comprovado conhecimento na área de saúde pública;
- c) Membros Consultivos:
 - 1. Secretário(a) de Cultura, Turismo e Eventos;
 - 2. Secretário(a) de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
 - 3. Secretário(a) Municipal de Saúde;



4. Secretário(a) Municipal de Educação;
5. Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças;
6. Procurador(a)-Geral do Município;
7. Secretário(a) Municipal de Trabalho e Assistência Social;
8. Controlador(a)-Geral do Município;
9. Secretário(a) de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
10. Secretário(a) de Esporte e Lazer;
11. Secretário(a) de Segurança Pública, Cidadania e Defesa Civil;
12. Chefe de Gabinete;
13. Secretário(a) da Casa Civil.

II – Corpo de Fiscalização ao Cumprimento das Medidas, integrado pelos seguintes membros:

- a) Coordenador-Geral de Fiscalização;
- b) Fiscais.

Art. 3º Para enfrentamento da COVID-19, ficam recepcionadas, no Município de Milagres, as disposições específicas previstas no Decreto 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, a saber:

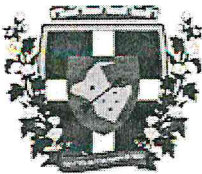
I – Suspensão, a partir do dia 19 de fevereiro, das aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto não seja viável;

II – Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, exceto em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

III – Proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa;

IV – Intensificação da fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, individual ou coletivo, regular e complementar, quanto ao cumprimento das disposições de distanciamento social e limitação da capacidade máxima;

Art. 4º Além das disposições específicas referentes aos protocolos setoriais estabelecidos pelo Estado do Ceará para as atividades Econômicas, deverá ser observado o seguinte:



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

I – De segunda a sexta, a partir das 20h até as 6h do dia seguinte, ficarão suspensas quaisquer atividades do comércio e de serviços;

II – Aos sábados e domingos, os restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar não funcionarão entre 15h até as 6h do dia seguinte; já em relação aos outros estabelecimentos do comércio e serviços, o funcionamento será vedado a partir das 17h até as 6h do dia seguinte.

§1º No horário de restrição de que tratam os incisos I e II, do “caput”, deste artigo, só poderão funcionar:

I – Serviços públicos essenciais;

II – Farmácias;

III – Indústria;

IV – Supermercados/congêneres;

V – Postos de combustíveis;

VI – Hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VII – Laboratórios de análises clínicas;

VIII – Segurança privada;

IX – Imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

X – Funerárias.

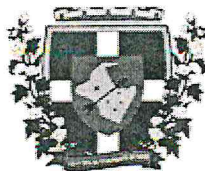
§2º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§3º Além dos horários previstos nos incisos do “caput”, deste artigo, os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres ainda poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, das 20h às 22h, bem como aos sábados e domingos, das 15h às 22h, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos hotéis a responsabilidade pelo controle.

§4º Ficam suspensas as atividades de parques aquáticos.

§5º Ficam excetuados da limitação constante nos incisos I e II do caput deste artigo os estabelecimentos situados na linha verde de logística do Estado, conforme decreto 33.532 de 30 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará.

Art. 5º Fica acolhido “toque de recolher” designado pelo Estado do Ceará, ficando proibida, todos os dias, das 22h às 5h do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos,



ESTADO DO CEARÁ
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

salvo em função de serviços de entrega, para deslocamentos a atividades previstas no §1º, do art. 3º, deste Decreto, ou em razão do exercício da advocacia na defesa da liberdade individual.

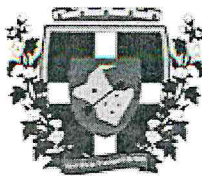
Parágrafo único. Das 17h às 5h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, calçadões e congêneres.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde implementará um canal de comunicação direto com a população em redes sociais, onde serão divulgadas informações diárias para conhecimento de todos, esclarecimento de dúvidas eventualmente existentes sobre o combate ao coronavírus e recebimento de denúncias de violação ao disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cícero Alves de Figueiredo
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



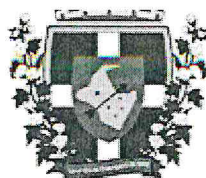
Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

repasso do duodécimo do mês de fevereiro em curso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RECEITAS DE 2020 COM INCIDÊNCIA PARA 2021	VALOR EM R\$
IPTU	129.275,05
IRRF	982.970,37
ITBI	79.134,77
ISS	1.306.189,04
ISS SIMPLES NACIONAL	144.819,42
TAXAS	77.614,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
FPM	22.034.289,65
ITR	5.092,86
CIDE	24.572,14
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	-
ICMS	3.960.503,37
IPVA	703.956,69
IPI	21.065,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	11.220,18
TOTAL	29.480.703,51
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	2.063.649,25
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2020	2.244.000,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	171.970,77
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	171.970,77



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 199/2021-GP

De 15 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre nomeação dos servidores para compor o Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri, representando os interesses do município de Milagres/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a senhora Tânia Maria de Figueiredo Cardoso, CPF N.º 517.739.453-00, como Membro Titular do Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri/CE, representando o Município de Milagres/CE.

Art. 2.º - Nomear o senhor Francisco Rivalci Xavier, CPF N.º 277.431.523-91, como Membro Suplente do Grupo Executivo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri/CE, representando o Município de Milagres/CE.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 200/2021-GP

De 15 de fevereiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
FRANCISCO ROBERTO FIGUEIREDO CPF N.º 031.294.563-92	COORDENADOR DE SETOR DE VEÍCULOS APREENDIDOS	DAS - 8

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 201/2021-GP

De 15 de fevereiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
ÚRSULA HÉRICA DOS SANTOS MOURA CPF N.º 028.439.103-40	DIRETOR NÍVEL 2 PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	DAS - 5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 202/2021-GP

De 15 de fevereiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
FRANCISCO IRANILDO DE OLIVEIRA PATRÍCIO CPF N.º 790.369.293-34	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS - 8

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 203/2021-GP

De 15 de fevereiro de 2021.

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

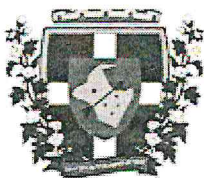
SERVIDOR	FUNÇÃO	SIMBOLO
JOSÉ FÁBIO FERNANDES CRUZ CPF N.º 070.225.683-83	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS - 8

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres
Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 204/2021-GP

De 17 de fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Milagres-CE e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **HELIJACKSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 01643776, para exercer a função de Executor da Unidade Municipal de Cadastramento na Prefeitura Municipal de Milagres-Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito de Milagres



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 206/2021-GP

De 17 de fevereiro de 2021.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

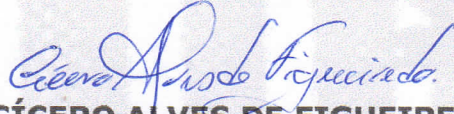
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 17 de Fevereiro de 2021, a servidora SAYNHORANE DOS SANTOS SOUZA, CPF N.º 071.195.213-22, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ÁREA, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria n.º 187/2021-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 205/2021-GP

De 17 de fevereiro de 2021.

Designa servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica designada a Sra. JÉSSICA PATRÍCIO DA LUZ, CPF N.º 082.504.913-00, para ser Representante Legal da Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 207/2021-GP

De 17 de fevereiro de 2021.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 17 de Fevereiro de 2021, o servidor FRANCISCO GERLÂNIO OLIVEIRA BELÉM, CPF N.º 249.198.373-72, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ÁREA, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o qual o mesmo foi nomeado através da Portaria n.º 190/2021-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Governo Municipal de Milagres

Trabalho que faz a diferença

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 208/2021-GP

De 17 de fevereiro de 2021.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

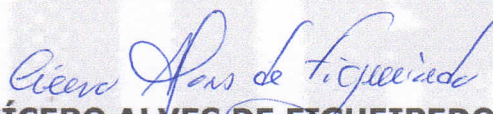
R E S O L V E :

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 17 de Fevereiro de 2021, a servidora JOSEFA EDNA DA SILVA INÁCIO, CPF N.º 603.229.133-22, do cargo comissionado de COORDENADOR DE ÁREA, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o qual a mesma foi nomeada através da Portaria n.º 191/2021-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2021.


CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom.milagres@gmail.com

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br